PARECER CONJUNTO N° 1333/2019 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRANSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 020/2019.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Janaína Lima, que "dispõe sobre a criação do Fórum de Empreendedores do Município de São Paulo".

Conforme a redação da propositura, o "Fórum de Empreendedores" funcionará nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo ou fora dela, mediante programação de atividades que poderão contar com a participação de parlamentares, entidades, instituições acadêmicas e de pesquisa, movimentos sociais, organizações não governamentais e outras lideranças representativas da sociedade civil; será composto por 12 (doze) membros não remunerados para o exercício de suas funções, de modo que seja constituído um grupo executivo com a incumbência de secretariar, organizar e divulgar as atividades e eventos do Fórum.

Na exposição de motivos que acompanha o projeto de lei, a nobre autora tem como motivação e parte do princípio que "ser um empreendedor é um desafio estimulante, todavia pondera ser necessário que existam iniciativas que reafirmem e reforcem a colaboração, a capacitação, a troca de ideias e o networking. Ela justifica a relevância do projeto como estratégia com a participação de diversos empreendedores, será constituída uma comunidade capaz de potencializar a economia, possibilitando a interação entre diferentes empreendedores, a formalização de atividades, a prosperidade nos negócios e uma futura geração de empregos".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa foi de parecer pela legalidade da matéria, apresentando um substitutivo ao projeto de lei a fim de adequar o texto à melhor redação de elaboração legislativa, além de fixar o período de funcionamento do referido Fórum Municipal, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

A Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia destaca a oportunidade da matéria e consigna voto favorável, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, 21/08/2019.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

REIS

ALFREDINHO

JONAS CAMISA NOVA

ZÉ TURIN

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA

QUITO FORMIGA

GEORGE HATO

REGINALDO TRIPOLI

ADILSON AMADEU

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADRIANA RAMALHO

ISAC FELIX

ATÍLIO FRANCISCO

OTA

PAULO FRANGE

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/08/2019, p. 96

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.